

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



PREFEITA
Rosinha Garotinho
VICE-PREFEITO
Francisco Arthur de S. Oliveira

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo
Anthony William Garotinho Matheus de Oliveira
Procuradoria Geral do Município
Matheus da Silva José
Superintendência para Relações Institucionais do Gabinete da Prefeita
Francisco de Assis Pessanha (Interino)
Superintendência de Planejamento
Walter Jobe
Superintendência dos Conselhos Municipais
Luciana Vargas Pinheiro Manhães
Assessoria Particular da Prefeita
Débora Felipe de Souza Batista
Superintendência do Centro de Informações e Dados de Campos
Marcos André de Freitas Ribeiro
Superintendência de Paz e Defesa Social
Alôemir Pasouutto da Rocha
Superintendência de Postura
Fabiano de Araújo Mariano
Guarda Civil Municipal
Carlos Augusto Leão de Souza
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos
Matheus da Silva José (interino/sem ônus)
Superintendência de Comunicação
Sérgio Augusto dos Santos Cunha
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Orlando Lino Pinheiro Portugal Junior
Superintendência do Fundo de Desenvolvimento de Campos dos Goytacazes
Otávio Amaral de Carvalho
Superintendência de Agricultura e Pecuária
Eduardo Augusto Barbosa Alves

Superintendência de Pesca e Aquicultura
Genivaldo Sales da Silva
Superintendência de Trabalho e Renda
Manoel Gonçalves Patrão
Superintendência de Petróleo, Energias Alternativas e Inovação Tecnológica
Marcelo Neves Barreto (Interino)
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Ana Alice Ribeiro Lopes Alvarenga
Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária
Maurício Ramos de Carvalho
Superintendência do PROCON
Rosângela Ribeiro da Silva Tavares
Superintendência dos Direitos do Idoso
Leandro Gomes Neto
Coordenadoria da Defesa Civil
Henrique Augusto de Souza Oliveira
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Jorge Willian Pereira Cabral
Superintendência de Iluminação Pública
Neilton Virgílio de Souza Junior
Instituto Municipal de Trânsito e Transporte
Carlos Filipe Mocaiber Lopes
Empresa Municipal de Habitação
Simone Ferreira Muniz de Oliveira
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Frederico Tavares Rangel
Superintendência de Igualdade Racial
Jorge Luiz Pereira dos Santos (Interino)
Fundação Municipal de Esporte
Bernardo Lusitano Esteves
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Patrícia Cordeiro Alves Alencar

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Zacarias Albuquerque Oliveira
Superintendência de Limpeza Pública
Carlos Queiroz Morales Bentancor
Secretaria Municipal de Fazenda
Roberto Landes da Silva Júnior
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS
Nelson Afonso de Souza Oliveira
Secretaria Municipal de Controle Orçamentário e Auditoria
Suledil Bernardino da Silva
Secretaria Municipal de Saúde
Geraldo Augusto Pinto Venâncio

SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....	1
Despachos da Prefeita.....	...
Atos do Vice-Prefeito.....	...
Despachos do Vice-Prefeito.....	...
Procuradoria Geral do Município.....	...
Gabinete da Prefeita.....	...

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Gestão de Pessoas e Contratos.....	2
Governo.....	...
Desenvolvimento Econômico.....	...
Desenvolvimento Humano e Social.....	...
Infraestrutura e Mobilidade Urbana.....	2
Educação, Cultura e Esporte.....	3
Fundação de Saúde.....	...
Desenvolvimento Ambiental.....	...
Gabinete do Vice-Prefeito.....	...
Fazenda.....	...
PREVICAMPOS.....	...
Controle Orçamentário e Auditoria.....	...
CODEMCA.....	3
Saúde.....	...
Fundação da Infância e Juventude.....	...
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO.....	3
CÂMARA MUNICIPAL.....	5

www.campos.rj.gov.br

Atos da Prefeita

Lei nº 8.721, de 24 de agosto de 2016.

"Denomina Rua Manoel Theodoro."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Denomina Rua Manoel Theodoro a rua com início na Av. Pelinca e término na Av. Dr. Nilo Peçanha, localizada no Parque Avenida Pelinca, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de agosto de 2016.

Rosinha Garotinho
- Prefeita -

Id: 1979478

Lei nº 8.724, de 24 de agosto de 2016.

"Dispõe sobre a consolidação, no âmbito do poder executivo municipal, da política prioritária a universalização do saneamento básico a população, dispendo sobre a concessão de subsídio no serviço público de saneamento básico, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica definida através da presente lei como política prioritária a ser executada pelo poder executivo municipal a política de universalização do saneamento básico à população.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a definir, por ato normativo próprio do Chefe do Poder Executivo, a política de subsídio no serviço público de saneamento básico, incluindo declarar as áreas e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços e estejam aptas a concessão de benefício de subsídio tarifário, nos termos da Lei Federal 11.445/2007, observando-se aspectos sociais a serem definidos em ato próprio.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de agosto de 2016.

Rosinha Garotinho
- Prefeita -

Id: 1979479

Decreto nº 273/2016

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 6º, incisos II, III e V, da Lei Municipal (LOA) nº 8.693 de 19/01/2016, publicada em 22/01/2016 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1o - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$ 4.093.560,42 (quatro milhões, noventa e três mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos) nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1.10.303.0181.2813 - FARMACIA BASICA	
FONTE 0144 - NAT 339032 - MATER.,BEM. OU SERV. P/DISTRIBUICAO GRATUITA	2.138.910,50
1.10.305.0179.2791 - CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	764.649,92

1.10.302.0180.2789 - ATENDIMENTO A EXAMES, CONSULTAS E INTERNACOES	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	340.000,00
TOTAL DA UG	3.243.560,42

370100 - SECRETARIA MUN. DE CONTROLE ORCA. E AUDITORIA	
37010 - GABINETE DO SECRETARIO DE CONTROLE E ORCAMENT	
1.04.122.0067.2373 - APOIO ADM. - SEC. MUN. DE CONTROLE, ORCAM. E AUDITORIA	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	550.000,00
TOTAL DA UG	550.000,00

100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	
1.12.361.0013.2706 - MANUTENCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS - SAL. EDUCACAO	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	300.000,00
TOTAL DA UG	300.000,00

Art. 2o - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

ANULAÇÕES

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1.10.302.0174.2781 - ABASTECIMENTO DA REDE DE SAUDE COM INSUMOS	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	720.000,00
1.10.122.0067.2043 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FONTE 0144 - NAT 339093 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	40.000,00
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00
TOTAL DA UG	850.000,00

320400 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	
32040 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	
1.10.122.0067.2361 - APOIO ADM. - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	3.243.560,42
TOTAL DA UG	3.243.560,42

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 25 de agosto de 2016

ROSINHA GAROTINHO
Prefeita
(REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO)

Id: 1979528

Decreto nº 277/2016

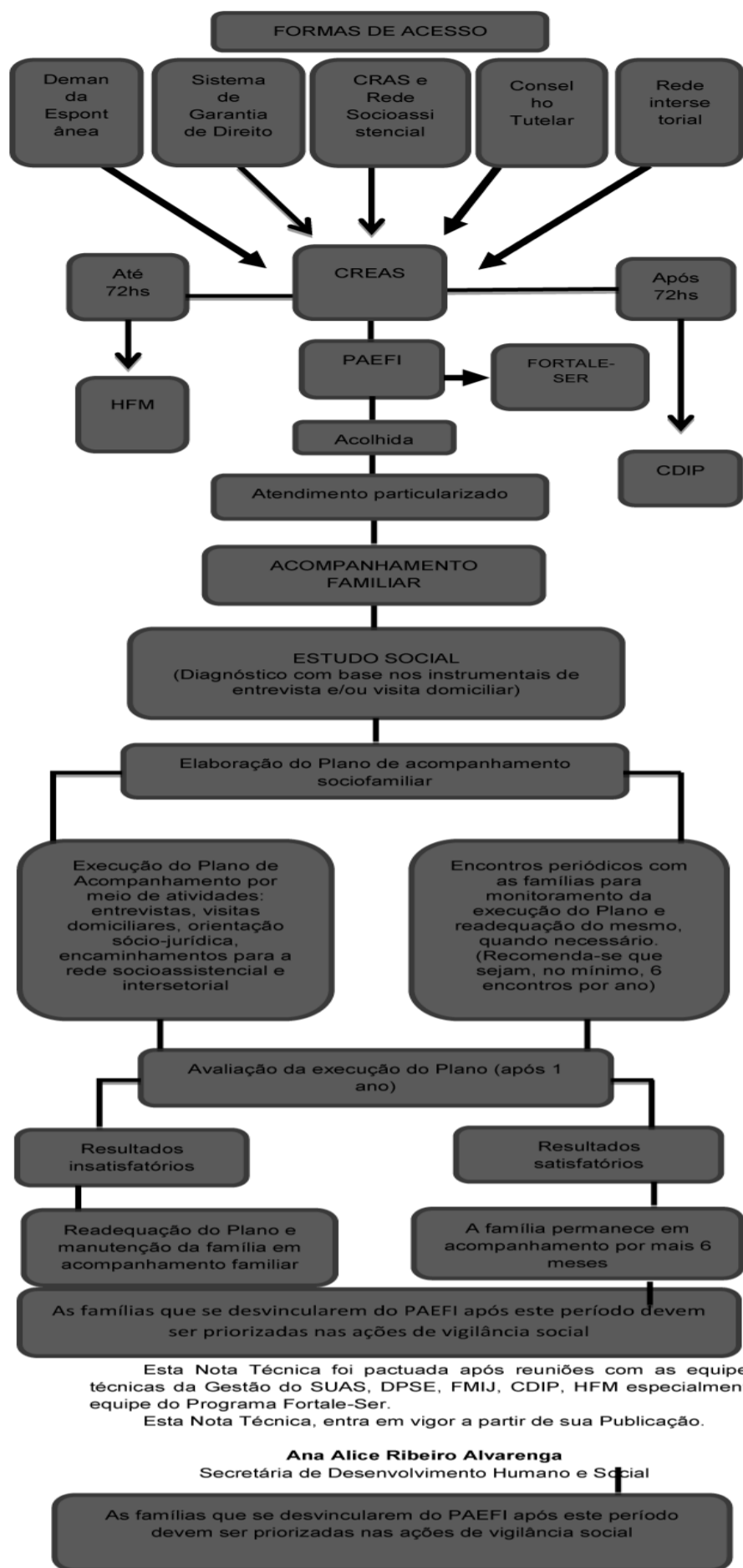
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.693 de 19/01/2016, publicada em 22/01/2016 e com os artigos 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1o - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$ 3.143.400,00 (três milhões, cen-

FLUXO DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL NO CREAS



Esta Nota Técnica foi pactuada após reuniões com as equipes técnicas da Gestão do SUAS, DPSE, FMIJ, CDIP, HFM especialmente equipe do Programa Fortale-Ser.
Esta Nota Técnica, entra em vigor a partir de sua Publicação.

Ana Alice Ribeiro Alvarenga
Secretária de Desenvolvimento Humano e Social

As famílias que se desvincularem do PAEFI após este período devem ser prioritizadas nas ações de vigilância social

Id: 1979511

Nota Técnica 02/2016

Dispõe sobre o Protocolo e Fluxograma do Processo de Trabalho do Sistema de Garantia de Direitos

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social (SMDHS) e a Fundação Municipal de Infância e da Juventude (FMIJ), por seus representantes legais, no uso de suas atribuições, com base no termo de aceite para o Reordenamento dos Serviços de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes (Resoluções nº 15 e 17 da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e Resoluções nº 23 e 31 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS)) e:

CONSIDERANDO a reunião realizada aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, no Centro Especializado de Assistência Social - CREAS III - Campos dos Goytacazes, mediante convocação do Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude, Sr. Rodrigo Nogueira de Carvalho, objetivando a discussão e elaboração do Fluxograma do Processo de Trabalho do Sistema de Garantia de Direitos, efetuado pelos atores de tal sistema, envolvidos nas demandas pertinentes;

CONSIDERANDO que na reunião realizada aos catorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, na Vara da Infância, Juventude e do Idoso, no que tange a Acolhimento Institucional (usual) e Acolhimento Emergencial, ficou definido a adoção do novo fluxograma de acolhimento a crianças e adolescentes neste município;

CONSIDERANDO que o município de Campos dos Goytacazes, ao aderir ao termo de aceite para a efetivação do reordenamento dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, assumiu o compromisso do cumprimento de ações e metas com prazos de execução previstos até o ano de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de discussão acerca da "porta de entrada" das Unidades de Acolhimentos, a partir das estatísticas dos anos de 2015 e 2016, visando à melhoria da qualidade dos serviços prestados nos acolhimentos;

CONSIDERANDO a importância de se traçar estratégias para a redução do quantitativo de acolhidos, conforme previsto nas Orientações Técnicas e no Plano Municipal de Acolhimento Institucional;

CONSIDERANDO a excepcionalidade e provisoriedade da medida de acolhimento institucional;

CONSIDERANDO a necessidade de maior articulação da Rede Socioassistencial e de Garantia de Direitos;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do cumprimento da meta pactuada pelo município de Campos dos Goytacazes com o MDSA - Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, no que se refere ao Reordenamento do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, a SMDHS (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social) e a FMIJ (Fundação Municipal da Infância e da Juventude) resolvem RECOMENDAR a adoção do Protocolo e Fluxograma do Processo de Trabalho do Sistema de Garantia de Direitos

PROTÓCOLO DO PROCESSO DE TRABALHO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

O Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições legais, realiza o atendimento aos usuários mediante busca ativa, busca espontânea e denúncias, procedendo à referência aos CRAS em caso de vulnerabilidade social e aos CREAS em caso de violação de direitos, por meio de requisição de serviço para o encaminhamento e acompanhamento familiar nos devidos equipamentos. Cumpre ressaltar que tal referência ao CRAS/CREAS deverá ser realizada, também, mediante contato pessoal e/ou telefônico, com o técnico de equipamento em questão;

As demandas do Conselho Tutelar encaminhadas ao CRAS/CREAS serão identificadas através

das seguintes nomenclaturas: REQUISIÇÃO DE SERVIÇO: para os casos urgentíssimos e ENCAMINHAMENTO: para os demais casos que demandam acompanhamento em caráter de não urgência;

Os equipamentos CRAS e CREAS realizam a contrarreferência do acompanhamento familiar ao Conselho Tutelar;

Nos casos de vulnerabilidade social, as famílias, crianças e adolescentes serão acompanhadas pelo PAIF, pelo período de um ano e, caso necessário, o período poderá ser prolongado por mais seis meses;

Nos casos de violação de direitos, as famílias, crianças e adolescentes serão acompanhadas pelo PAEFI, pelo período de um ano e, caso necessário, o período poderá ser prolongado por mais seis meses;

Caberá aos equipamentos CRAS e CREAS e ao CT a continuidade do acompanhamento familiar das crianças e adolescentes enquanto persistir a vulnerabilidade social ou a violação de direitos.

Identificada a demanda com aplicação de medida protetiva de Acolhimento Institucional pelo Conselho Tutelar (acolhimento usual que ocorre durante a semana, no período de expediente forense) caberá os seguintes procedimentos:

1. Preenchimento do Formulário de Atendimento à Criança, Adolescente, Familiares e ou responsáveis (Estudo Diagnóstico);

2. Encaminhamento do Formulário de Atendimento à Criança, Adolescente, Familiares e ou responsáveis (Estudo Diagnóstico), dos documentos pessoais das crianças/adolescentes e dos responsáveis, e dos relatórios de contrarreferência das medidas adotadas junto à rede, quando a criança ou a família já tiver sido acompanhada pelo CRAS ou CREAS, à Vara da Infância, Juventude e do Idoso, para emissão imediata da Guia de Acolhimento Institucional, quando o formulário estiver devidamente preenchido, mediante análise do Comissariado de Justiça, que poderá ou não suscitar dúvida ao magistrado;

3. De posse da Guia de Acolhimento, da cópia do formulário devidamente preenchido e dos demais documentos, o Conselho Tutelar encaminha a criança/adolescente ao Centro de Referência da Criança e do Adolescente - CRCA..

Caberá ao CRCA o encaminhamento da criança/adolescente ao Serviço de Acolhimento Institucional conforme perfil previamente definido, em contato com o Comissariado de Justiça.

Identificada a demanda com aplicação de medida protetiva de Acolhimento Emergencial pelo Conselho Tutelar (acolhimento que ocorre aos finais de semana, feriados ou após o horário de expediente forense), caberá ao mesmo os seguintes procedimentos:

1. Preenchimento do Formulário de Atendimento à Crianças, Adolescente e Familiares e/ou responsáveis (Estudo Diagnóstico);

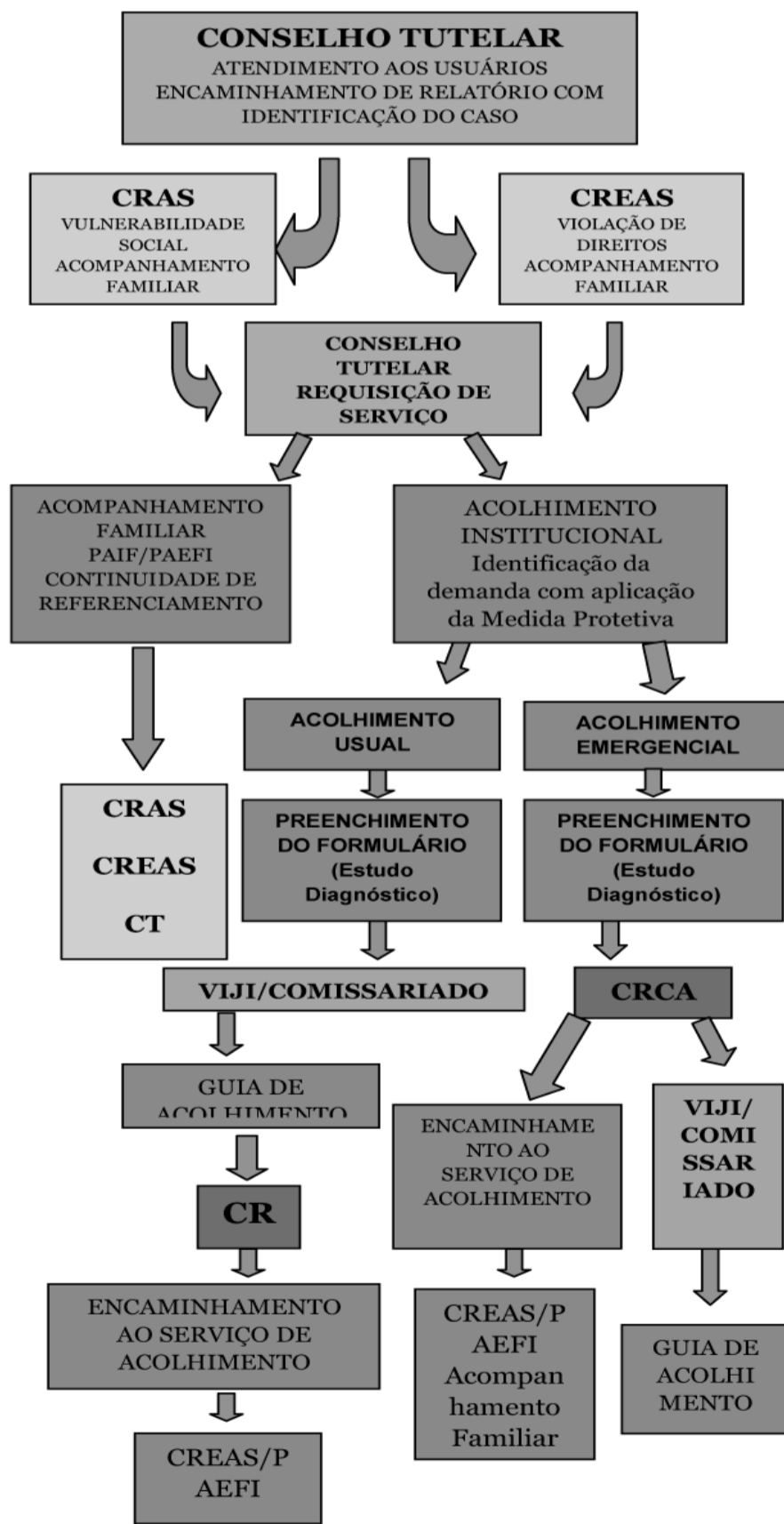
2. Encaminhamento do Formulário de atendimento à Crianças, Adolescente e Familiares e dos responsáveis (Estudo Diagnóstico); dos documentos pessoais da criança/adolescente e dos responsáveis e dos relatórios de contrarreferência das medidas adotadas junto à rede quando a criança ou a família já tiver sido acompanhada pelo CRAS ou CREAS ou CRCA;

3. O CRCA encaminha a criança ou adolescente, com cópia do formulário devidamente preenchido e dos demais documentos pertinentes à unidade de acolhimento;

4. No primeiro dia útil subsequente ao Acolhimento Emergencial, o CRCA, munido do formulário, dos demais documentos e da informação acerca do acolhimento emergencial, deverá comparecer à Vara da Infância, da Juventude e do Idoso a fim de que o acolhimento emergencial seja regularizado por meio da emissão da Guia de Acolhimento Institucional.

Id: 1979512

FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE TRABALHO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS



Esta Nota Técnica entra em vigor a partir de sua Publicação.

Ana Alice Ribeiro Alvarenga
Secretária de Desenvolvimento Humano e Social

Rodrigo Nogueira de Carvalho
Presidente da FMIJ

A Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, inscrita no CNPJ nº30.407.977/0001-99, situada à Av. Alberto Torres, nº 334 - centro, torna público os itens do **Pregão Presencial nº 037/2016** que foram **REGISTRADOS** pelo período de **06(seis) meses** conforme discriminado abaixo:

	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO (R\$)	EMPRESA VENCEDORA
DESCRIÇÃO LOTE 1				
1 Placa informativa de capacidade de pessoas para o elevador social e para o elevador da presidência da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, feito em aço 2mm, medindo 16x23cm, incluindo instalação, buchas e parafusos.	6	Unid.	256,00	G4 COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ(MF) sob nº. 21.606.872/0001-78
2 Molduras de compensado pintadas na cor mogno, medindo 30x36cm com vidro, incluindo 03 (três) retratos dos Ex. Presidentes da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes com filme informando a data do mandato e 03 (três) vidros nas medidas 26x30cm para servir de suporte com instalação no local, buchas e parafusos.	3	Unid.	115,00	
3 Moldura de compensado pintada na cor branca, medindo 30x36cm para aplicar as placas de homenagem recebidas pela EMUGLE com instalação no local, buchas e parafusos.	2	Unid.	115,00	
4 Placa da Ata de posse dos Vereadores da Primeira Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes confeccionada em latão medindo 60x40cm.	1	Unid.	4.510,00	
5 Placa para homenagem ao Solar Visconde de Araruama, confeccionada em aço de 2mm com fundo negativo e pintura automotiva na cor azul e letras em alto relevo, medindo 55x35cm.	1	Unid.	2.172,55	
6 QR Code em aço, espessura de 2mm medindo 09x13cm.	50	Unid.	260,00	
7 Placa com aviso de "ENTRADA E SAÍDA" em aço 2mm com fundo negativo e letras em alto relevo medindo 12x26cm para ser colocado na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.	23	Unid.	256,00	

"Campos dos Goytacazes, 26 de agosto de 2016, 339º da Vila de São Salvador dos Campos e 181º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 364º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes".

EDSON BATISTA
= Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes =

Id: 1979356

DOE

SANGUE

O Hemocentro Precisa de Você.